

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials 21

Decreto-lei nº 10 (Dez)

Orcã a Receita e Fixa a Despesa do município de Fundão para o exercício de 1946.

O Prefeito Municipal de Fundão, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, IV, do Decreto-lei nº 1202, de 8 de Abril de 1937,

Decreta:

Artigo 1º - A receita geral do município de Fundão, para o exercício de 1946 é orçada em R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trzentos cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecendo a seguinte classificação:

Código Local	Designação da Receita	Efetiva R\$	Mutações Patrimoniais R\$	Total R\$
	Receita Ordinaria			
	Tributaria			
	A) Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial	3.000.00		
0.12.1	Imposto Predial	8.500.00		
0.17.3	Imposto sobre Industrias e Profissões	62.500.00		
0.18.3	Imposto de Licença	20.000.00		
0.27.3	Imposto sobre Fogos e Diversos	200.00		
	B) Taxas:			
1.21.4	Taxa de Expediente	500.00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	1.100.00		
	Total da Receita Tributaria			95.800.00
	Industrial:			
3.03.0	Serviços Urbanos:			
	I - Consumo de Luz e Força	30.500.00		
	II - Outras Rendas	500.00		
	Total da Receita Industrial			31.000.00
	segue a folha 22-			126.800.00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 22

Código Local	Designação da Receita	Ativa	Efetiva cr\$	Mutacões Patrimoniais cr\$	Total cr\$
	Transporte: - Folhas e Receitas Diversas				126.800,00
411.0	Receita de Mercado		1.000,00		
412.0	Receita de Cemitério		600,00		
	Total das Receitas Diversas				1.600,00
	Total da Receita Ordinária				128.400,00
	Receita Extraordinária				
612.0	Cobrança da Dívida Ativa			5.000,00	
620.0	Contribuições Diversas		400,00		
621.0	Multas		1.400,00		
623.0	Eventuais		100,00		
	Total da Receita Extraordinária				6.900,00
	Total Geral				135.300,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 23

Artigo 2º - A despesa geral do Município de Fundão, para o exercício de 1946, é fixada em Cr\$ 135.300.00 (Centos e trinta e cinco mil e trinta cruzeiros), discriminada nos anexos de nº 1, 2, 3, 4 e 5, partes integrantes deste decreto-lei e obedecer a seguinte classificação:

Códigos		Designação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais Cr\$	Total Cr\$
Local	Geral				
1		Administração Municipal			
10		Gabinete do Prefeito			
10	8.02.0	Pessoal Fixo	15.000.00		
10	8.02.4	Despesas Diversas	400.00		
11		Prefeitura			
111		Secretaria-Jornalista			
111	8.09.0	Pessoal Fixo	12.990.00		
111	8.09.3	Material Permanente		500.00	
111	8.09.3	Material de Consumo	3.000.00		
111	8.09.4	Despesas Diversas	900.00		
113		Serviço de Fiscalizações			
113	8.12.0	Pessoal Fixo	10.100.00		
113	8.12.4	Despesas Diversas	1.000.00		
		Total do Título nº 1			43.890.00
2		Serviços Públicos de Interesse Comum do Estado			
20		Segurança Pública			
20		Testuários e alimentação de presos pobres			
20	8.25.4	Despesas Diversas	600.00		
21		Assistência Social			
21		Serviço de Indigência			
21	8.29.4	Despesas Diversas	1.500.00		
22		Educação Pública			
221		Serviço Estadual			
221	8.33.4	Despesas Diversas	500.00		
		A Transportar Cr\$	2.600.00		43.890.00

C. M. S.

C. M. S. 24

Codigos		Designação da Despesa	Egítiva crh	Mutações Patrimoniais crh	Total crh
Local	Genal				
		Transporte	2.600.00		43.890.00
222		Biblioteca Municipal			
222	8.34.0	Pessoal fixo	600.00		
222	8.34.2	Material Permanente		600.00	
23		Serviço Estadual	11.304.00		
223	8.39.4	Despesa Diversas			
23		Saude Publica			
231		Serviço Estadual			
231	8.48.4	Despesas Diversas	4.790.00		
24		Fomento			
241		Serviços de Saúdes			
241	8.51.1	Pessoal Variavel	2.400.00		
241	8.51.3	Material de Consumo	400.00		
25		Serviço de Estatístico			
251		Serviço Estadual			
251	8.98.4	Despesas Diversas	2.760.00		
26		Departamento dos Municípios			
261	8.98.4	Despesas Diversas	3.286.50		
		Total do Título nº 2			28.740.50
3		Serviços Públicos Municipais			
303		Luz e Energia Elétrica			
303	8.63.0	Pessoal fixo	14.260.00		
303	8.63.1	Pessoal Variavel	2.400.00		
303	8.63.3	Material de Consumo	1.500.00		
303	8.63.4	Despesas Diversas	6.750.00		
307		Limpesa Publica			
307	8.85.1	Pessoal Variavel	7.500.00		
307	8.85.2	Material Permanente		3.000.00	
		<i>A Transportar crh</i>	32.410.00	3.000.00	72.630.50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 25

Códigos:		Designação da Despesa	Efetiva crk	Mutações Patrimoniais crk	Total crk
Local	Geral				
		Transporte	32.410.00	3.000.00	72.630.50
309		Comentários			
309	8.99.1	Pessoal Variável	1.200.00		
		Total do Título 3-			36.610.00
4		Obras e melhoramentos Públicos			
40		Conservação de Estradas e Pontes			
40	8.82.1	Pessoal Variável	3.374.50		
40	8.82.3	Material de Consumo	2.000.00		
40	8.82.4	Despesas Diversas	2.000.00		
42	8	Conservação de Próprios			
42	8.87.4	Despesas Diversas	400.00		
43		Conservação de Ruas			
43	8.81.1	Pessoal Variável	7.500.00		
43	8.81.3	Material de Consumo	500.00		
43	8.81.4	Despesas Diversas	1.500.00		
		Total do Título 4			17.294.50
5		Dividas:			
52		Exercícios Findos			
52	8.78.4	Despesas Diversas	2.365.00		
		Total do Título 5			2.365.00
6		Encargos Diversos:			
60		Aposentadorias			
60		Contribuições para Previdência			
60	8.91.4	Despesas Diversas	1.200.00		
61		Acidentes do Trabalho			
61	8.94.4	Despesas Diversas	1.300.00		
65		Diversos:			
65	8.99.4	Despesas Diversas	3.900.00		
		Total do Título 6			6.400.00

Handwritten mark

Handwritten mark 26

Códigos		Designação da Despesa	Efetiva cr\$	Mutações Patrimoniais cr\$	Total cr\$
Local	Qual				
		Transporte =	Total Geral		135.300.00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Fundão, 20 de Dezembro de 1945.
Antonio J. J. J.
 Prefeito Municipal

Re
 Registrado nesta Secretaria - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.
Osando J. J. J.
 Secretário - Tesoureiro

Decreto-Lei n.º 11
 Fixa auxílio para "Mestra de Cozinha"
 O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do Decreto-Lei Federal n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,
 Decreta:
 Art.º 1.º - Fica concedida ao Secretário Tesoureiro desta Prefeitura Municipal, o auxílio de 5% sobre os seus vencimentos mensais, para cobrir a diferença de "Mestra de Cozinha".
 Art.º 2.º - Este decreto-lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 1946, revogado o decreto-lei n.º 255, de 28 de Outubro de 1943.
 Prefeitura Municipal de Fundão 21 de Dezembro

Dezembro de 1945.
Antonio J. J. J.
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.
Osando J. J. J.
 Secretário - Tesoureiro

Decreto-Lei n.º 12
 Reorganiza Quadro de Funcionários
 O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição